



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.421, DE 25 DE JULHO DE 2017

Autoriza o executivo municipal a firmar contrato de prestação de serviços de assistência à saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga através de seus integrantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Igaratinga autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços de assistência à saúde com execução de forma parcelada com a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.

Art. 2º. A contratação a que se refere o artigo anterior, proceder-se-á por dispensa de licitação, com base no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 2º, § 1º, III, da Lei Federal nº 11.107/05, combinado com o art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

Art. 3º. Os serviços e assistência à saúde contratados na forma do art. 2º desta lei, serão executados exclusivamente nas unidades de saúde do município de Igaratinga.

Art. 4º. É de responsabilidade do município de Igaratinga a fiscalização da prestação de serviços contratados na forma desta lei.

Art. 5º. O município efetivará, com exclusividade, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados.

Art. 6º. Para atender as despesas decorrentes desta lei o município utilizará as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 25 de julho de 2017.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal